



CACIMBAS - PB

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

20 de janeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2021

## PORTARIA N.º 38/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB,

**CONSIDERANDO** que é competência da Administração Pública Municipal, atender os princípios da eficiência, eficácia, impessoalidade e moralidade no serviço público; **CONSIDERANDO**, o interesse público da Administração Pública Municipal, de servir com zelo a população;

**CONSIDERANDO**, a ausência de procedimento de transição pela gestão anterior, e a necessidade da nova administração ajustar seus quadros de pessoal, nos órgãos diversos do município de Cacicimbas/PB,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar o **SR. ADRIANO OLIVEIRA LEITE**, servidor do quadro efetivo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Cacicimbas/PB, para desempenhar as atividades inerentes ao seu cargo, na sede da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada na cidade de Cacicimbas/PB;

**Art. 2.º** A carga horária de trabalho do(a) servidor(a) no local de trabalho, é de 30 horas semanais, distribuída em escala de serviço estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

## PORTARIA N.º 39/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB,

**CONSIDERANDO** que é competência da Administração Pública Municipal, atender os princípios da eficiência, eficácia, impessoalidade e moralidade no serviço público; **CONSIDERANDO**, o interesse público da Administração Pública Municipal, de servir com zelo a população;

**CONSIDERANDO**, a ausência de procedimento de transição pela gestão anterior, e a necessidade da nova administração ajustar seus quadros de pessoal, nos órgãos diversos do município de Cacicimbas/PB,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar o **SR. ERANDI ALVES FERREIRA**, servidor do quadro efetivo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Cacicimbas/PB, para desempenhar as atividades inerentes ao seu cargo, no Setor de Empenhamento de Despesas da Prefeitura Municipal de Cacicimbas, elaboração notas de empenho das diversas secretarias, com exceção da Secretaria da Educação e da Secretaria da Saúde.

**Art. 2.º** A carga horária de trabalho do(a) servidor(a) no local de trabalho, é de 40 horas semanais, no horário das 08h00 às 12h00 horas; e das 14h00 às 18h00 horas de segunda a sexta-feira.

**Art. 3.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

## PORTARIA N.º 40/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB,

**CONSIDERANDO** que é competência da Administração Pública Municipal, atender os princípios da eficiência, eficácia, impessoalidade e moralidade no serviço público; **CONSIDERANDO** o ato de solicitação de servidores aptos para as funções de auxiliar de serviços gerais, lavrado pela Titular da Pasta Municipal da Saúde, em 05 de janeiro de 2021, protocolo municipal n.º 001/2021;

**CONSIDERANDO** que os ambientes das Unidades Básicas de Saúde, devem permanecer limpos e aptos a frequência da população, e principalmente em razão da permanência do novo coronavírus no Brasil, requer além de outros cuidados sanitários, a higienização de suas dependências para evitar contaminação de usuários e funcionários;

**CONSIDERANDO**, que a disponibilidade do quadro de servidores efetivos do Município de Cacicimbas/PB, é compatível com o pleito;

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar a **SRA. MARIA DAS GRAÇAS GÉSSICA ALVES GONÇALVES**, servidora do quadro efetivo de auxiliar de serviços gerais da Prefeitura Municipal de Cacicimbas/PB, para desempenhar as atividades inerentes ao seu cargo, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CÍCERO PEDRO DA SILVA, localizada na Comunidade Monteiro, zona rural do município de Cacicimbas/PB.

**Art. 2.º** A carga horária de trabalho da servidora no local de trabalho, é de 30 horas semanais, distribuída em escala de serviço estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

## PORTARIA N.º 41/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB,

**CONSIDERANDO** que é competência da Administração Pública Municipal, atender os princípios da eficiência, eficácia, impessoalidade e moralidade no serviço público; **CONSIDERANDO**, o interesse público da Administração Pública Municipal, de servir com zelo a população;

**CONSIDERANDO**, a ausência de procedimento de transição pela gestão anterior, e a necessidade da nova administração ajustar seus quadros de pessoal, nos órgãos diversos do município de Cacicimbas/PB,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar a **SRA. ANDREIA MARIA SILVA**, servidora do quadro efetivo de Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Cacicimbas/PB, para desempenhar as atividades inerentes ao seu cargo, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacicimbas/PB.

**Art. 2.º** A carga horária de trabalho da servidora no local de trabalho, é de 30 horas semanais, distribuída em escala de serviço estabelecida pela Direção da Autarquia Municipal.

**Art. 3.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-



CACIMBAS - PB

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

20 de janeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2021

## RESOLUÇÃO

Nº 001/2021.

**“Aprovação do *Plano de Ação Anual da Assistência Social de Cacimbas, para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social.***

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cacimbas-PB, no uso das atribuições que lhe confere a **LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social - Lei Federal nº8.742/93**, a **Lei nº 011/1999**, e alterações previstas na **Lei nº 075 de 02/09/2015**, e considerando:

- a Norma Operacional Básica NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a operacionalização da gestão da política de Assistência Social;
- a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
- a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
- a que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social;
- ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE, aprovar** o Plano de Ação Anual para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, deliberado em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de janeiro, conforme Ata e Plano em anexo.

Cacimbas, 19 de janeiro de 2021.

Erivania Alves de Oliveira  
Presidente do CMAS

